



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro – Fone 0800 400 3118
- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA E ABERTURA DE PRAZO ADICIONAL PARA A CONTRATAÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Considerando a Lei Municipal 1898/2018 em seus artigos 24 Inciso II e Artigos 57 ao 59.

Considerando o Decreto nº 7.815/2025 onde estabelece normas para a designação da jornada em regime suplementar.

Considerando a EXCEPCIONAL necessidade de inclusão de novos profissionais na jornada em regime suplementar.

Considerando que o afastamento de sala de aula ou licenças concedidas aos servidores não originam vagas reais para fins de contratação para cargos efetivos.

Considerando que a contratação se dará de forma eventual e temporária para preenchimento de vagas desocupadas em virtude dos afastamentos legais.

Torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** para contratação temporária na jornada supracitada e cadastro reserva para eventual contratação, caso venha necessitar no decorrer do ano letivo de 2026.

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrição do presente edital o professor precisa:

I- Ser titular de cargo efetivo de professor com carga horária de 20 horas semanais na rede municipal de ensino;

II- Em estágio probatório com carga horária de 20 horas/semanais no mínimo seis (06) meses de cargo efetivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente na SMEC, localizada à Rua Ondina Bueno Siqueira nº 180, Centro Administrativo, centro, no município de Arapoti, no período de **22/04/2026** a **29/04/2026** no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.2 - Antes de inscrever-se no Processo de Seleção, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro – Fone 0800 400 3118
- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

2.3 - Em hipótese alguma se admitirá a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a esta Normativa, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Titulação;

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1- Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino:

I- Professor que atua como docente na mesma escola e na mesma série/turma do substituído, em turno diverso deste;

II- Professor que atua como docente na mesma escola do substituído, em turno diverso deste, ainda que em série/turma distinta;

III- Professor com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Arapoti, que atua em outro turno em outra escola da rede municipal;

Obs.: Para cada condição relacionada nos itens I e II, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I- Maior tempo de serviço na rede municipal;

II- Maior titulação;

III- Maior proximidade entre o estabelecimento de ensino e sua residência.

4.2 – Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino em Estágio Probatório:

I- Maior tempo de serviço na rede municipal;

II- Maior titulação;

Obs.: Para a condição relacionada no item I e II, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I- Maior tempo experiência docente (comprovada);

II- Maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro – Fone 0800 400 3118

- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

4.3 - O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica, além de obedecer aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 e/ou 4.2.

4.4 - O profissional do magistério designado para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terão prioridade quando possuírem qualificação específica, além de obedecer aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 e/ou 4.2.

5. - DAS VAGAS

5.1 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos inscritos no Edital e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2 - Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no decorrer do ano letivo de 2026.

5.4 - O Resultado Final do Processo realizar-se-á no dia **04/05/2026** por meio do Diário Oficial do município, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br.

5.5 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

5.6 - O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

6. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Edital, divulgados no endereço eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações.

6.2 - A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

6.3 - A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

6.4 - Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I- Estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro – Fone 0800 400 3118
- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

II- Estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapoti;

III- Não tiver compatibilidade de horário;

IV- Estiver em readaptação ou com requerimento deferido ou em análise, por motivo de saúde com limitação de suas funções;

V- Quando tiver 02 (duas) ou mais faltas injustificadas durante os 12 (doze) meses que antecedem a contratação;

VI- Quando tiver afastamento por motivos de saúde ou pessoal, por um período superior a 30 dias consecutivos ou alternados, durante os 12 meses que antecedem a contratação, excetuados os casos de licença maternidade e licença para tratamento oncológico.

6.5 - A INTERRUÇÃO DA JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR OCORRERÁ

I- A pedido do interessado

II- Quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar.

III- Quando for submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

IV- Se apresentar mais de 02 (duas) faltas, justificadas ou não, consecutivas ou alternadas no decorrer de cada período aferido no fechamento mensal do boletim de frequência.

V- Caso venha ser readaptado temporário ou definitivo, com restrição para o cargo, por laudo médico.

VI- A critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.

Obs.: Para efeitos da aplicação do item VI, entende-se, também, como ato motivado, as seguintes licenças, mesmo que em outro cargo de professor:

I- Licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a quinze dias;

II- Licença prêmio;

III- Licença maternidade;

IV- Licença sem vencimentos;

6.7 - A SMEC estabelecerá por meio de “Termo de Compromisso”, o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar.

6.8 - A SMEC enviará à Divisão de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Arapoti, 17 de abril de 2026.

Mayara Cristina Ferreira Cruz
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro – Fone 0800 400 3118
- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

ANEXO I

CRONOGRAMA – EDITAL 01/2026

Publicação do Edital 01/2026 no Diário Oficial do município: www.arapoti.pr.gov.br	17/04/2026
Período das Inscrições	22/04 a 29/04/2026
Análise das Documentações	30/05/2026
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial: www.arapoti.pr.gov.br	04/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro – Fone 0800 400 3118
- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA E PRAZO ADICIONAL
PARA JORNADA SUPLEMENTAR – 2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO
(preencher em letra de forma)

DADOS PESSOAIS	
NOME:	DATA DE ADMISSÃO:
DATA DE NASC.:	SEXO: () Masculino () Feminino
MATRÍCULA:	
TELEFONE:	CPF:
E-MAIL:	
DADOS DO TRABALHO	
INSTITUIÇÃO QUE ATUA:	
TITULAÇÃO: () Magistério () Graduação: _____ _____ _____ _____	() Pós-Graduação: _____ _____ _____
TURNO QUE ATUA: () MATUTINO () VESPERTINO	TURNO PRETENDIDO: () MATUTINO () VESPERTINO

A inscrição no processo para a seleção interna para a jornada suplementar implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas em lei.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Arapoti, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato